



11
out

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

Praça Getulio Vargas, S/N

FONES: 230 e 231 - C.G.C. (MF) 27.174.077/0001-34

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

" L E I Nº 1.315/77 "

-ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR-

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de R\$ 155.000,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL CRUZEIROS), nas seguintes dotações orçamentárias:

1. GABINETE DO PREFEITO
 - 1.1. GABINETE DO PREFEITO
 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 - ADMINISTRAÇÃO
 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR
 - 11.03070201.01 - Reequipamento do Gab. do Prefeito
 - 4.0.0.0 - Despesas de Capital
 - 4.1.0.0 - Investimentos
 - 4.1.4.0 - Material Permanente.....R\$ 45.000,00
2. SECRETARIA
 - 2.1. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
 - PREV. SOCIAL AO SERV. PÚBLICO
 - 21.15824942.33 - Contribuição ao INPS, FGTS e SAL. FAMÍLIA
 - 3.2.0.0 - Transferências Correntes
 - 3.2.3.3 - Salário Família.....R\$ 30.000,00
 - 3.2.5.0 - Contribuição de Previdência Social - INPS.....R\$ 30.000,00
 - 3.2.7.9 - Diversos FGTS.....R\$ 20.000,00
3. DIVISÃO DA FAZENDA
 - 3.3. SERVIÇO DE TRIBUTAÇÃO
 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 - ADMINISTRAÇÃO DA RECEITA
 - 32.03080302.07 - Manutenção do Serviço de Tributação
 - 3.0.0.0 - Despesas Correntes

cont...



129
[Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

Praça Getulio Vargas, S/N

FONES: 280 e 281 - C.G.C. (MF) 27.174.077/0001-84

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

Continuação da Lei nº 1.315/77, expedida em 04 de julho de 1977...

3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	
01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 30.000,00
T O T A L.....	R\$ 155.000,00

Artº 2º - Os recursos necessários a despesas de que trata o artigo 1º da presente Lei, advirão do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 04 de julho de 1977.

[Signature]
HUMBERTO DE OLIVEIRA SERRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada neste gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra (ES), aos 04 de julho de 1977.

[Signature]
JOÃO VERÍSSIMO NACHADO NETTO
CHEFE DE GABINETE

"Lei nº 1.315/77"

- Abre Crédito Suplementar -

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil cruzeiros), nas seguintes dotações orçamentárias:

- 1. Gabinete do Prefeito
 - 1.1. Gabinete do Prefeito
 - Administração e Planejamento
 - Administração
 - Supervisão e Coordenação Superior
- 41.03040201.01 - Aquisição de Equipamento do Gab. do Prefeito
 - 4.0.0.0 - Despesas de Capital
 - 4.1.0.0 - Investimentos
 - 4.1.4.0 - Material Permanente R\$ 45.000,00
- 2. Secretaria
 - 2.1 - Secretaria de Administração
 - Assistência e Previdência
 - Prev. Social ao Serviço Público
- 21.15824942.33 - Contribuição ao INPS, FGTS e Sal. Família
 - 3.2.0.0 - Transferências Correntes
 - 3.2.3.3 - Salário Família R\$ 30.000,00
 - 3.2.5.0 - Contribuição de Previdência Social - INPS R\$ 30.000,00
 - 3.2.7.9 - Divisão FGTS R\$ 20.000,00
- 3. Divisão da Fazenda
 - 3.3 - Serviço de Tributação

Administração e Planejamento

Administração Financeira

Administração da Receita

32.030.80.302-07-	Manutenção do serviço de Tributação	
3.0.0.0-	Despesas Correntes	
3.1.0.0-	Despesas de Pessoal	
3.1.1.0-	Pessoal	
3.1.1.1-	Pessoal Civil	
01-	Encargamentos e Plantagens Especiais	R\$ 30.000,00
	Total	R\$ 155.000,00

Art.º 2º - Os recursos necessários a despesas de que trata o artigo 1º da presente lei, adição do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art.º 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se como nela se contém.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bonificação da Barra, Estado do Espírito Santo, em 04 de julho de 1977.

Flaumberto de Oliveira Lima

Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste gabinete da Prefeitura Municipal de Bonificação da Barra (BS), em 04 de julho de 1977.

João Cláudio Machado Netto

Chefe de Gabinete